



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA/CE

Processo: 1279859220098060001

**MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ERIVALDO ALVES DUARTE**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa. informar para ao final requerer o que segue:

Inicialmente, como se verifica em fls., a parte Promovida já arcou integralmente com o valor estipulado na decisão condenatória que transitou em julgado, fazendo com que a obrigação esteja completamente satisfeita.

Sendo assim, em observância ao que preceitua o art. 1º do Provimento 68/2018 do CNJ, desde logo a requerida expressa que não se opõe ao levantamento dos valores depositados, suficientes para a satisfação total do crédito devido por força da condenação havida nos presentes autos.

Assim, se limitando a autora requerer liberação dos valores depositados, resta claro a concordância quanto aos valores depositados, com preclusão do prazo previsto no art. 526, §1º, NCPC, devendo ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC com posterior arquivamento.

Requer ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado João Barbosa Alves Filho, OAB/CE 27954-A, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

FORTALEZA, 27 de setembro de 2018.

**João Barbosa**  
OAB/CE 27954-A

**FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR**  
14752 - OAB/CE